

## **EDITAL Nº 13/2021 – VRPPEAC/UPF**

### **SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO – MAI-DAI/CNPQ/UPF**

O Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários da Universidade de Passo Fundo (UPF), no uso de suas atribuições, torna público o edital de seleção para o Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação – MAI-DAI, promovido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq.

#### **1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO-ALVO**

- 1.1.** O Programa MAI-DAI busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICT), por meio da concessão de bolsas a estudantes de mestrado e de doutorado em projetos de interesse do setor produtivo, mediante parceria com empresas. Dessa forma, o Programa MAI-DAI busca contribuir para o aumento da capacidade inovadora, da competitividade e do desenvolvimento científico e tecnológico no País, ao mesmo tempo em que pretende fortalecer os Sistemas Regionais de Inovação.
- 1.2.** Nesse Programa, o bolsista selecionado desenvolverá a sua dissertação de mestrado ou tese de doutorado como estudante regular, devidamente matriculado em um Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UPF, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto a uma Empresa Parceira, à qual o projeto de dissertação ou tese estará vinculado.
- 1.3.** Todos os critérios e normas especificados no presente Edital estão de acordo com o regimento geral estabelecido na Chamada Pública CNPq nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para a Inovação, disponível em: <https://www.gov.br/cnpq/>.

## **2. DO PÚBLICO-ALVO**

- 2.1.** Serão elegíveis para concorrerem à bolsa de mestrado do Programa MAI-DAI, objeto do presente Edital, candidatos que comprovem qualificação para o desenvolvimento, junto à Empresa Parceira, do subprojeto de pesquisa descrito no item 5.1 deste Edital.
- 2.2.** Os candidatos deverão possuir curso superior completo em área afim a do Programa de Pós-Graduação ao qual estará vinculado.
- 2.3.** O Programa MAI-DAI não se destina a indivíduos que já tenham vínculo empregatício com a Empresa Parceira do projeto ou com nenhuma outra empresa, de qualquer natureza.
- 2.4.** O candidato deverá ter disponibilidade para a realização das atividades previstas no plano de trabalho, estabelecido em comum acordo entre o orientador acadêmico e o supervisor na Empresa Parceira, bem como para cursar todas as disciplinas e realizar as demais atividades obrigatórias, conforme a programação acadêmica do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* ao qual estará vinculado.
- 2.5.** Também poderão participar do presente edital de seleção, candidatos que já tenham sido selecionados para ingresso como aluno regular no semestre letivo 2022/1.

## **3. DO NÚMERO E DURAÇÃO DAS BOLSAS OFERECIDAS**

- 3.1.** No presente edital será feita a seleção para 1 (uma) bolsa de mestrado, modalidade GM/CNPq, com duração de até 24 meses, vinculada ao subprojeto de pesquisa descrito no item 5.1 e ao Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito), bem como à respectiva Empresa Parceira.
- 3.2.** A orientação acadêmica do bolsista selecionado, a que se refere o item 1.2, será exercida por um docente permanente do programa de pós-graduação de vínculo do bolsista, o qual necessariamente deve ser integrante da equipe executora do subprojeto aprovado pelo CNPq.
- 3.3.** O regulamento das bolsas de mestrado da modalidade GM do CNPq (RN 017/2006) está acessível em [http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352?COMPANY\\_ID=10132](http://memoria2.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352?COMPANY_ID=10132).

#### 4. DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1. As inscrições poderão ser efetuadas até às 23 horas e 59 minutos do dia 02 de fevereiro de 2022, mediante o envio da documentação listada a seguir, exclusivamente em formato digital, em arquivo único, em *pdf*, para o e-mail [stricto@upf.br](mailto:stricto@upf.br), indicando no assunto do e-mail a expressão “Inscrição Edital VRPEAC 13/2021 – Programa MAI-DAI-CNPq-UPF”:

- a) Carta endereçada à Comissão de Seleção do Programa MAI-DAI-CNPq-UPF, solicitando a inscrição para o processo de seleção;
- b) RG ou documento equivalente para o caso de aluno estrangeiro;
- c) CPF ou documento equivalente para o caso de aluno estrangeiro;
- d) Diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso fornecido pela Instituição de Ensino Superior – IES de origem, ou atestado indicando a previsão de conclusão de aluno formando, se esse for o caso;
- e) Histórico da graduação;
- f) Currículo Lattes atualizado com documentação comprobatória da produção científica e técnica dos últimos quatro anos (2018-2021);
- g) Declaração atualizada de inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza, devidamente assinada.

4.2. Não serão validadas inscrições submetidas de forma incompleta ou fora de prazo.

4.3. Candidatos que tenham participado do Processo Seletivo Regular do PPGDireito para ingresso em 2022/1, não necessitam reenviar os itens da documentação já enviados anteriormente, mas tão somente a documentação nova ou que necessita atualização.

#### 5. DO SUBPROJETO DE PESQUISA E BOLSA OFERECIDA

5.1. **Título:** Práticas de integridade contra a corrupção na empresa Topomen.

**Parceria:** Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGDireito e Topomen Serviços de Topografia, Cartografia e Geodésia).

**Bolsa:** 1 bolsa de mestrado com duração de até 24 meses.

**Resumo:** A corrupção é um fenômeno universal, a qual deve ser combatida tanto em âmbito nacional quanto transnacional. O Brasil ratificou várias convenções internacionais voltadas ao enfrentamento deste problema, com vistas a detectar e sanar

desvios e estimular a integridade corporativa (pelo sistema de atenuantes que valoriza os programas de *compliance* anticorrupção do setor público e privado). Esse microssistema anticorrupção foi internalizado com a Lei Federal n. 12.846/2013 (posteriormente regulamentada pelo Decreto n. 8.420/2015), bem como diversas leis estaduais, como a lei nº 15.228/2018 (Rio Grande do Sul), a lei nº 19.857/2019 (Paraná), e a lei nº 17.715/2019 (Santa Catarina). A empresa parceira neste subprojeto, TOPOMEN, é uma franqueadora de serviços em topografia e desenvolveu metodologia exclusiva de serviços para seus franqueados, a partir de um MÉTODO mais eficiente, reproduzível e escalável. Seus serviços são utilizados tanto no agronegócio quanto para questões ligadas ao desenvolvimento sustentável, áreas prioritárias do MCTIC. A TOPOMEN atua junto ao Poder Público e participa de licitações na área de georreferenciamento, para cumprir o PNOT (Política Nacional de Ordenamento Territorial), e assumiu o compromisso institucional de combate a práticas que possam servir a desvios de finalidade e atos de corrupção. Assim, o presente subprojeto tem como foco o estudo, implantação e acompanhamento de um programa de Integridade às empresas franqueadas da TOPOMEN, com vistas a nortear suas contratações com a Administração Pública e garantir que seu método inovador possa otimizar ações voltadas ao agronegócio e ao desenvolvimento sustentável em sua área de abrangência.

## **6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

- 6.1.** A seleção compreenderá a avaliação de currículo e uma entrevista individual, a qual poderá ser realizada presencialmente ou por teleconferência, via *Skype* ou *Google Meet*.
- 6.2.** Os seguintes itens serão considerados durante o processo de avaliação:
  - a) Histórico escolar de graduação e afinidade com a área proposta;
  - b) Produção tecnológica, de inovação e científica nos últimos quatro anos;
  - c) Capacidade de expressão técnica;
  - d) Motivação e disponibilidade para dedicação às atividades do projeto de pesquisa.
- 6.3.** A seleção ocorrerá no âmbito do programa de pós-graduação envolvido no presente Edital e será conduzida pela Comissão de Seleção do Programa, acrescida de um

docente permanente do programa membro da equipe executora do projeto (caso este não faça parte da Comissão de Seleção do Programa), e de um representante da Empresa Parceira.

- 6.4.** À Universidade de Passo Fundo reserva-se o direito de não preencher a vaga para a bolsa oferecida neste Edital.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 7.1.** O resultado do processo de seleção realizado no âmbito do programa de pós-graduação, será encaminhado para a Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários para homologação e divulgação.
- 7.2.** A divulgação será feita nas páginas web da UPF e do programa de pós-graduação *stricto sensu* envolvido no presente Edital, conforme cronograma apresentado no item 11. Não serão divulgados os nomes dos candidatos não classificados, bem como não serão fornecidos os resultados de outros candidatos, da classificação e quaisquer outras informações pessoais de outros candidatos.

## **8. DA ACEITAÇÃO DA BOLSA**

- 8.1.** O candidato selecionado no presente edital deverá manifestar formalmente a aceitação da bolsa ou auxílio, por meio de e-mail encaminhado ao endereço [stricto@upf.br](mailto:stricto@upf.br), até a data estabelecida no cronograma apresentado no item 11 deste Edital.
- 8.2.** A implementação da bolsa junto ao CNPq só ocorrerá após a assinatura do Termo de Compromisso entre a Universidade de Passo Fundo e a Empresa Parceira e a matrícula do candidato selecionado junto ao Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ao qual estará vinculado.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA**

- 9.1.** A gestão do cumprimento das metas estabelecidas no subprojeto de pesquisas do Programa MAI-DAI, ao longo de sua execução, será responsabilidade de uma comissão permanente de acompanhamento e avaliação composta pelo coordenador

institucional do Programa MAI-DAI-CNPq-UPF, por um representante da Conecta UPF e por um representante da comissão interna de bolsas do Programa de Pós-graduação envolvido.

- 9.2.** O acompanhamento contínuo do desempenho do bolsista selecionado observará os seguintes critérios, entre outros: (1) cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos nos planos de trabalho; (2) cumprimento das metas e objetivos científicos, técnicos e de inovação da proposta; (3) desempenho acadêmico; (4) desempenho nas atividades desenvolvidas junto às empresas parceiras; (5) efetividade da orientação dos alunos bolsistas.
- 9.3.** Os principais mecanismos gerenciais de execução, acompanhamento e avaliação do Programa envolverão: (a) reuniões periódicas da Comissão de Acompanhamento com o bolsista, seu orientador e um representante da empresa parceira; (b) avaliação de relatórios técnico-científicos semestrais elaborados pelo bolsista; (c) seminários semestrais de apresentação dos resultados parciais do projeto para a comunidade interna e externa; (d) avaliação prévia da produção científica e técnica encaminhada para publicação em periódicos qualificados e eventos, ou para registro de propriedade intelectual; (e) pareceres de avaliadores externos ad hoc.

## **10. DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO GERADA**

- 10.1.** As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores.
- 10.2.** Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq” ou como “National Council for Scientific and Technological Development – CNPq”.
- 10.3.** As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos desta Chamada deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.
- 10.4.** Caso os resultados do projeto venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de

Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018) e normas internas do CNPq que regulam a matéria.

## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de inscrições	até 02/02/22
Divulgação das inscrições homologadas	Até 07/02/22
Realização da seleção: análise curricular e entrevista.	17/02/22
Divulgação dos resultados	18/02/22
Manifestação de aceitação da bolsa	até 21/02/22
Matrícula no curso de mestrado ou doutorado	22/02/22
Início do semestre letivo	02/03/22

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Outras informações, inclusive sobre a implementação das bolsas e os demais benefícios financiados pelo CNPq, podem ser obtidas nos links indicados nos itens 1.3 e 3.2.

**12.2.** Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários.

Passo Fundo, 22 de dezembro de 2021.

Prof. Dr. Rogerio da Silva  
Vice-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Assuntos Comunitários  
Universidade de Passo Fundo.